



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



EDITAL nº 01-CADETE PMPR-2019

(Retificado pelo Edital nº 02-CADETE PMPR-2019)

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE CADETE POLICIAL MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, com sede de diretoria situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-110, no Quartel do Comando-Geral da PMPR, tendo em vista o disposto no art. 42, § 1º c/c art. 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal; no art. 45, caput, e § 9º da Constituição do Estado do Paraná; nos arts. 10 e inciso III do art. 21 da Lei estadual nº 1.943, de 23/06/1954 (Código da PMPR); no art. 16 da Lei estadual nº 16.575, de 28/09/2010 (Lei de Organização Básica da PMPR); no art. 2º, parágrafo único, da Lei estadual nº 18.662, de 22/12/2015 (Fixa o efetivo da PMPR); na Lei estadual nº 14.274, de 24/12/2003 (Reserva vagas afrodescendentes); na Lei estadual nº 14.804, de 20/07/2005 (Ingresso Feminino); na Lei estadual nº 18.627, de 23/11/2015; no Decreto estadual nº 3.132, de 25/07/2008 (Disciplina as vagas para o 1º ano do curso de formação de oficiais); no Decreto estadual nº 10.557, de 19/07/2018 (fixação das vagas); e nas Portarias do Comando-Geral nº 688/2013, 689/2013, 551/2015, 550/2017 e suas alterações, resolve tornar público que se encontra aberto o concurso público destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Cadete Policial Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná, nos termos deste edital.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Este edital tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao concurso público destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Cadete Policial Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR.

2. DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. Número de Vagas: aos candidatos aprovados no presente concurso público serão ofertadas as seguintes vagas:

CARGO	VAGAS		
	Concorrência Geral	Afrodescendentes	Total
Cadete PM	14	02	16

- 2.2. Sexo Feminino: fica limitado o ingresso de pessoas do sexo feminino em até 50% das vagas ofertadas, nos termos da Lei estadual nº 14.804/2005. Atingido o limite previsto não serão nomeadas candidatas do sexo feminino independente da classificação final obtida no certame.
- 2.3. Afrodescendentes: serão destinadas 10% das vagas aos candidatos afrodescendentes, nos termos da Lei estadual nº 14.274/2003, estas não sendo preenchidas serão revertidas à concorrência geral.
- 2.4. Preenchimento das vagas: atendidas as demais estipulações do presente edital, as vagas serão preenchidas com os candidatos aprovados que obtiverem o melhor desempenho nas vagas reservadas aos afrodescendentes, até o limite previsto

para essa categoria, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos na categoria de concorrência geral.

2.5. Regime jurídico: é o estatutário, em conformidade com a legislação constitucional e infraconstitucional aplicável.

2.6. Remuneração: nos termos da Lei estadual nº 17.169/12 c/c Lei estadual nº 18.493/15, como segue:

Cargos	Subsídio
Cadete 1º CFO	R\$ 3.213,61
2º Tenente	R\$ 9.544,44*

*O Curso de Formação de Oficiais tem duração de 3 (três) anos, o Cadete do 1º ano recebe um subsídio no valor de R\$ 3.213,61, no 2º ano o valor é de R\$ 3.599,25 e no 3º ano é de R\$ 4.139,14, ao concluir o 3º ano o Cadete é declarado Aspirante à Oficial com subsídio no valor de R\$ 7.069,95, que após o período de estágio probatório e demais requisitos estará apto a ser promovido ao Posto de 2º Tenente com subsídio de R\$ 9.544,44.

3. DA POSSE

3.1. Dos requisitos básicos para a posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter no máximo 30 (trinta) anos de idade completos, até o primeiro dia de inscrições;
- c) Comprovar conclusão do ensino médio;
- d) Ter sido aprovado em todas as etapas do presente concurso público;
- e) Possuir capacidade física;
- f) Possuir sanidade física;
- g) Possuir aprovação no exame de adequação psicológica;
- h) Ser aprovado no teste toxicológico;
- i) Possuir idoneidade moral;
- j) Estar quites com o serviço militar;
- k) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.2. Após a homologação do resultado final do certame, e devida autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, os candidatos serão nomeados e terão o prazo legal de 5 (cinco) dias corridos improrrogáveis para tomar posse, quando deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida, atualizada;
- b) RG (original e cópia autenticada);
- c) Certidão de quitação eleitoral, a qual pode ser extraída através do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- d) Declaração de não estar ocupando cargo público, ou declaração de desvinculação de cargo público que ocupava;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia autenticada);
- f) Histórico Escolar (original e cópia autenticada);
- g) Documento Militar, qualquer documento relacionado no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/66, quando for o caso (original e cópia);
- h) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- i) Declaração de seguro desemprego, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/02/1990.

3.3. As declarações constantes das letras “d”, “h” e “i” do subitem anterior, deverão ser preenchidas conforme modelo a ser disponibilizado em edital específico de convocação para a posse.

- 3.4.** Somente será empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo em caso de dúvida, submetido à avaliação médica e/ou psicológica, independente de ter sido aprovado no Exame de Sanidade Física, Capacidade Física e Avaliação Psicológica realizados durante o certame.
- 3.5.** O candidato que, submetido à avaliação médica e/ou psicológica de que trata o subitem anterior, for considerado inapto para o exercício do cargo, será desclassificado do concurso público e terá a sua nomeação tornada sem efeito, sendo-lhe oportunizado recorrer nos moldes do item 14 deste edital.
- 3.6.** Para tomar posse, o candidato obrigatoriamente deve apresentar os documentos constantes das letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 3.2 deste edital, sob pena de tornar sem efeito o ato de nomeação.
- 3.7.** O requisito para a posse previsto na alínea “b” do subitem 3.1 deste edital não se aplica às praças do serviço ativo da PMPR, às quais não se exigirá limite de idade para inscrição no certame.

4. DA BOLSA-AUXÍLIO

- 4.1.** Os candidatos nomeados, ao tomar posse, deverão apresentar os seguintes documentos necessários para a implantação da bolsa-auxílio:
- a) Documento Bancário exclusivamente do Banco do Brasil que conste o nome do correntista, número da agência e o número da conta corrente;
 - b) RG do Estado do Paraná (original e cópia);
 - c) Cópia do comprovante de inscrição no CPF (dispensável se já constar no RG);
 - d) Título de eleitor (original e cópia);
 - e) Documentos de comprovação de inscrição junto ao PIS e/ou PASEP (caso já possua);
 - f) Documento Militar, qualquer documento relacionado no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/66, quando for o caso (original e cópia);
 - g) Comprovante de endereço atualizado com CEP (original e cópia);
 - h) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;
 - i) Ficha cadastral.
- 4.2.** A declaração constante na letra “h” e a ficha cadastral constante na letra “i” do subitem anterior deverão ser preenchidas conforme modelo a ser disponibilizado em edital específico de convocação para a posse.

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 5.1.** O curso de formação será realizado na Academia Policial Militar do Guatupê-APMG, podendo se estender a qualquer outra unidade da PMPR. O período de formação visa proporcionar ao Cadete experiência de ordem teórica, prática, administrativa e operacional.
- 5.2.** Durante o curso de formação, o Cadete se sujeita ao regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, feriados e finais de semana, não sendo possível a liberação para frequência a outros cursos ou atividades estranhas à Corporação, podendo inclusive ser submetido ao regime de internato.
- 5.3.** O curso de formação não faz parte do concurso público.
- 5.4.** Após concluir o curso de formação, o Cadete estará apto a ser declarado Aspirante à Oficial, que após o período de estágio probatório e demais requisitos estará apto a ser promovido ao Posto de 2º Tenente.

5.4.1. O Aspirante à Oficial e o Oficial da PMPR será classificado em qualquer unidade da Corporação, conforme critérios de conveniência e oportunidade da administração militar estadual.

6. DAS PROVAS QUE COMPÕEM O CONCURSO

6.1. As provas serão compostas por duas etapas.

6.2. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta pelo processo seletivo da UFPR (PS/UFPR), constituído em duas fases.

6.2.1 A primeira fase do PS-UFPR, valendo 90 (noventa) pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais com 90 (noventa) questões objetivas, e versará sobre o conteúdo de todas as disciplinas que compõem o Programa Oficial das Provas, aplicada para todos os cursos da UFPR.

6.2.2 A segunda fase do PS-UFPR constará de uma prova de Compreensão e Produção de Textos, constituída de 03 (três) questões discursivas, no valor de 20 (vinte) pontos cada uma, que totalizarão 60 (sessenta) pontos.

6.2.3 A primeira e a segunda fase do PS-UFPR serão reguladas por edital próprio, sob a responsabilidade da UFPR, observadas as disposições em contrário presentes neste edital.

6.3. A segunda etapa, de caráter eliminatório, será composta pelas provas de habilidades específicas (PHE) realizadas no âmbito da PMPR por bancas designadas e reguladas pelo presente edital.

7. DAS INSCRIÇÕES E DO CONCURSO

7.1. As inscrições para a etapa inicial do presente concurso público serão realizadas no período compreendido entre o dia 13/08/18 e às 17h00min do dia 11/09/2018, e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia 12/09/2018, observado o horário de atendimento bancário, na forma estabelecida em edital próprio da UFPR, que também regulará o processo seletivo daquela Instituição de ensino superior, o qual consistirá de provas que avaliem, além do domínio dos conteúdos das disciplinas do ensino médio, as capacidades de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.

7.2. As inscrições para realização do presente concurso público serão homologadas pelo Presidente do concurso com base no relatório emitido pelo NC/UFPR. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3. Os candidatos ao cargo de Cadete poderão obter isenção da taxa de inscrição conforme disciplinado no Edital nº 28/2018-NC/PROGRAD da UFPR.

7.4. A nota do ENEM não será utilizada para os candidatos inscritos ao cargo de Cadete.

7.5. O desempenho no PS/UFPR dos candidatos será calculado mediante a soma dos pontos possíveis na primeira fase (máximo de 90 pontos) e na segunda fase (máximo de 60 pontos), dividindo-se o resultado pelo número máximo de pontos possíveis nas provas e multiplicando-se o resultado por mil.

7.6. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, não se aplica o disposto no subitem 9.5 do Edital nº 28/2018-NC/PROGRAD da UFPR. O desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

- a) maior idade, observando, quando necessário, o horário de nascimento registrado na certidão de nascimento;
- b) maior pontuação na segunda fase do PS-UFPR;
- c) maior pontuação na primeira fase do PS-UFPR;
- d) exercício efetivo da função de jurado, no julgamento de crimes dolosos contra a vida, julgados pelo Tribunal do Júri;
- e) se persistir o empate, será dada preferência ao candidato com menor renda familiar.

- 7.7.** Para a seleção dos candidatos ao cargo de Cadete PM não se aplica o disposto no subitem 6.1.7 do Edital nº 28/2018-NC/PROGRAD da UFPR, passando para a segunda fase do PS/UFPR, somente os 130 (cento e trinta) primeiros candidatos classificados na primeira fase, respeitados os candidatos empatados na última posição.
- 7.8.** Estarão imediatamente desclassificados do certame os candidatos classificados em posição além da prevista no subitem anterior.
- 7.9.** Não será aceita a inscrição do candidato que não preencher os requisitos de idade previsto na letra “b” do subitem 3.1 deste edital, observada a exceção do subitem 3.7 deste edital.
- 7.10.** Ao realizar a inscrição no concurso o candidato declara que está quites com suas obrigações eleitorais.

8. DA ENTREVISTA AFRODESCENDENTE

- 8.1.** Os candidatos que se declararem afrodescendentes, se aprovados na primeira fase do PS/UFPR, serão convocados para entrevista com a banca de verificação de afrodescendência designada, podendo ser compostas por militares e/ou civis.
- 8.2.** A entrevista de verificação de afrodescendência não se constitui em fase do concurso, posto que somente os candidatos que assim se declararem é que serão submetidos à verificação.
- 8.3.** O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei estadual nº 14.274/2003, o critério que será utilizado na entrevista será o fenotípico, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas comprovar a descendência, mas também o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, a raça etnia negra.
- 8.4.** A entrevista será realizada entre a primeira e a segunda fase do processo seletivo da UFPR.
- 8.5.** Para a realização da entrevista o candidato deverá assinar uma autodeclaração em formulário fornecido pela banca no dia da entrevista com base nos dados da inscrição fornecidos pelo candidato, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, podendo levar consigo, fotos e/ou documentos comprobatórios, os quais ficarão retidos pela banca.
- 8.6.** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda: se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de exclusão; se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
- 8.7.** O candidato que não comparecer na hora e dia marcados para a entrevista ou que seja entrevistado e não atenda aos requisitos do subitem 8.3 deste edital deixará

de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando automaticamente, à concorrência geral.

- 8.8.** Para as vagas afrodescendentes reguladas por este edital não se aplica o disposto no subitem 3.13 do Edital nº 28/2018-NC/PROGRAD.
- 8.9.** O candidato não realizará a entrevista com a banca de verificação de afrodescendência, bem como não será permitida a sua entrada no local da entrevista sem estar portando o documento de identidade original, nos termos dos subitens 15.2 e 15.3 deste edital, e conseqüentemente deixará de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando automaticamente à concorrência geral, observada a exceção prevista no subitem 15.4 deste edital.
- 8.10.** As convocações com a data, local e horário para a entrevista serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br.

9. DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (PHE)

- 9.1.** Estarão automaticamente inscritos para as PHE, respeitados os candidatos empatados na última posição, somente:
- a) os 56 (cinquenta e seis) primeiros candidatos classificados no resultado final do PS/UFPR na concorrência geral para o cargo de Cadete PM;
 - b) os 8 (oito) primeiros candidatos classificados no resultado final do PS/UFPR na concorrência afrodescendente para o cargo de Cadete PM;
- 9.2.** Estarão imediatamente desclassificados do certame os candidatos classificados em posição além da prevista no subitem anterior.
- 9.3.** As PHE, de caráter eliminatório, serão compostas pelas seguintes fases: Investigação Social (IS), Avaliação Psicológica (AP), Exame de Capacidade Física (ECAFI) e Exame de Sanidade Física (ESAFI).
- 9.4.** As PHE serão aplicadas por bancas compostas por militares e/ou civis.
- 9.5.** As fases das PHE serão agendadas conforme edital convocatório, podendo ser realizadas concomitantes, logo após a divulgação da classificação final do PS/UFPR pela UFPR.
- 9.6.** O candidato que faltar, deixar de cumprir, total ou parcialmente, qualquer das fases das PHE será automaticamente desclassificado do certame.
- 9.7.** O candidato não realizará as provas da PHE, bem como não será permitida a sua entrada nos locais de provas sem estar portando o documento de identidade original, nos termos dos subitens 15.2 e 15.3 deste edital, e conseqüentemente será automaticamente desclassificado do certame, observada a exceção prevista no subitem 15.4 deste edital.
- 9.8.** Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão, por ocasião da primeira fase das PHE, apresentar documento do pai ou responsável legal com firma reconhecida, autorizando-o expressamente a participar de todas as fases das PHE, sob pena de desclassificação.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL – IS

- 10.1.** A IS visa verificar todos os aspectos da vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, bem como, a existência de antecedentes de caráter policial ou criminal que contraindiquem o candidato, dada a natureza e o grau de responsabilidades

inerentes ao cargo militar estadual e ao exercício das funções institucionais, impedindo que pessoa com situação incompatível ingresse na Instituição.

- 10.2.** A IS compõem-se nas seguintes etapas, conforme as normas estabelecidas no Anexo I deste edital:
- a) entrega do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos;
 - b) análise do FDB, certidões e documentos;
 - c) investigação de sistemas;
 - d) investigação de campo.
- 10.3.** Na etapa de entrega do FDB, certidões e documentos, ou se necessário, em outro momento, poderá ser realizada entrevista com o candidato.
- 10.4.** O candidato que convocado não comparecer para a entrevista no dia e local previsto será desclassificado do certame.
- 10.5.** Para o cumprimento da fase de IS o candidato deverá encaminhar os documentos relacionados no item 7 do Anexo I deste edital.
- 10.6.** O FDB será disponibilizado por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br, devendo ser preenchido e encaminhado, conforme orientações a serem estabelecidas em edital específico.
- 10.7.** Constatada a falta de alguma certidão ou documento, será deferido prazo para saná-la, para tanto, a solicitação dos documentos faltantes será precedida de protocolo de solicitação, constando o local, forma e o prazo de 7 (sete) dias corridos para a entrega.
- 10.8.** O não cumprimento dos prazos estipulados para apresentação do FDB, bem como a falta de certidões e documentos, regulados por edital, implicará na desclassificação do candidato na fase de investigação social, se não sanada a irregularidade nos termos previstos no subitem 10.7 deste edital.
- 10.9.** Caso deseje, o candidato deverá providenciar cópia dos documentos apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecidas cópias dos documentos entregues após apresentação à Investigação Social.
- 10.10.** A inexatidão (total ou parcial) ou a omissão (involuntária ou intencional) dos dados apresentados pelo candidato no preenchimento do FDB, ou constantes no formulário de entrevista, bem como as irregularidades constatadas nas documentações apresentadas, ainda que verificadas posteriormente, ensejarão na contraíndicação do candidato.
- 10.11.** Havendo parecer desfavorável acerca da vida pregressa e atual do candidato, este será contraíndicado no certame, sendo que o motivo da contraíndicação será informado ao candidato, em caráter individual e reservado, através de acesso individual ao sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br.
- 10.12.** O candidato que for contraíndicado na fase de investigação social será desclassificado do certame.
- 10.13.** O candidato que, observado o subitem 1.4 do Anexo I deste edital, na hipótese do resultado da investigação social ser divulgado em parciais, de sistemas e de campo, for contraíndicado, será desclassificado do certame, sendo-lhe oportunizado recorrer nos moldes do item 14 deste edital.
- 10.14.** O candidato nomeado e desclassificado nos termos do subitem anterior terá a sua nomeação tornada sem efeito, se empossado, será submetido ao respectivo

processo administrativo a fim de verificar sua permanência nas fileiras da corporação.

10.15. As convocações com a data, local e horário para a entrega do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos, bem como das entrevistas, serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br, com exceção do previsto no subitem 10.7 deste edital que será precedida de protocolo de solicitação entregue diretamente ao candidato.

11. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – AP

11.1. A AP para ingresso na PMPR, de caráter eliminatório, será realizada por banca examinadora formada por psicólogos, civis e/ou militares, devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

11.2. A AP será realizada em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, nos mesmos moldes dos critérios utilizados em concursos públicos e processos seletivos desta natureza.

11.3. A AP tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam habilidades específicas e características de personalidade favoráveis às atribuições das diversas funções institucionais, de acordo com os parâmetros do perfil profissiográfico estabelecido para o cargo de Cadete da Polícia Militar do Estado do Paraná.

11.4. As características do perfil profissiográfico a serem avaliadas neste concurso ficarão a critério da banca examinadora, que as elegerá em consonância com o constructo do teste selecionado, seguindo a regulamentação prevista pelo Conselho Federal de Psicologia no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

11.5. A AP consistirá na conjectura objetiva e padronizada de habilidades específicas e características de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas.

11.6. Os testes psicológicos serão aplicados aos candidatos de forma coletiva e/ou individual, simultânea e em igualdade de condições.

11.7. Após a avaliação psicológica, com o resultado de cada teste, a banca examinadora procederá à análise conjunta de todos os testes utilizados, observando os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações psicológicas.

11.8. Os resultados finais, categorizados em apto ou inapto, serão obtidos por meio do processo de avaliação psicológica, ponderando a compatibilidade de desempenho do candidato com as características estabelecidas pelo perfil profissiográfico.

11.9. A inaptidão será constatada em análise conjunta de todos os testes e declarada quando o candidato:

- a) Não atingir as dimensões mínimas em quaisquer dos itens A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8, A9, A10, A11, A12, conforme o estabelecido no perfil profissiográfico constante do Anexo II deste edital, em pelo menos um dos testes psicológicos que compõem a bateria, quando estes avaliarem a mesma característica, ou;
- b) Não atingir as dimensões mínimas em quaisquer dos itens A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8, A9, A10, A11, A12, conforme o estabelecido no perfil profissiográfico constante do Anexo II deste edital, quando os testes psicológicos que compõem a bateria avaliarem tal característica isoladamente, ou;

- c) Não atingir as dimensões em quaisquer dos itens B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8, B9, B10, B11, B12, B13, B14, B15, B16, B17, B18, B19, D1, D2, conforme o estabelecido no perfil profissiográfico constante do Anexo II deste edital, quando for objeto de avaliação nos testes projetivos, expressivos ou inventários de personalidade descritos, ou;
 - d) Não atingir as dimensões mínimas em 2/3 dos itens, C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12, C13, C14, C15, C16, C17, C18, C19, C20, C21, C22, C23, C24, C25, C26, C27, C28, C29, C30, C31, C32, C33, C34, que forem objeto de avaliação, conforme o estabelecido no perfil profissiográfico constante do Anexo II deste edital, avaliadas pelos testes projetivos, expressivos ou inventários de personalidade descritos, ou;
 - e) Zerar ou invalidar qualquer teste.
- 11.10.** A inaptidão colhida por meio dos testes psicológicos não estabelece a existência de transtornos mentais, tão somente indica que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil profissiográfico exigido para o exercício das funções do respectivo cargo pretendido na Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 11.11.** O resultado da etapa da avaliação psicológica será publicado por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos, nos termos regulados pelo Conselho Federal de Psicologia.
- 11.12.** Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, podendo ser assessorado por psicólogo que não tenha feito parte da banca examinadora, o qual poderá tomar conhecimento do processo de avaliação do candidato, com base nos testes realizados.
- 11.13.** Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso administrativo não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da banca examinadora.
- 11.14.** Na entrevista devolutiva será entregue ao candidato o resultado/laudo psicológico, que deverá ser assinado por membro da banca examinadora.
- 11.15.** Eventuais despesas decorrentes da contratação de psicólogo para acompanhar o candidato na entrevista devolutiva correrão por conta deste.
- 11.16.** Havendo recurso administrativo, este será analisado por psicólogos, civis e/ou militares, devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, membros de uma banca revisora que não tenham vínculo com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.
- 11.17.** Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de avaliação psicológica para ingresso no cargo de Cadete da Polícia Militar do Estado do Paraná deste concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro concurso público.
- 11.18.** As convocações com a data, local e horário da avaliação psicológica e da entrevista de devolução serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br.

12. EXAME DE SANIDADE FÍSICA – ESAFI

- 12.1.** O ESAFI compreenderá as avaliações médica e odontológica, baseadas na anamnese, no exame clínico e nos exames requeridos ao candidato. Essas avaliações têm por finalidade selecionar o candidato apto ao exercício pleno das funções da carreira de militar estadual e das atividades inerentes a ela.

- 12.2.** Para o cumprimento da fase o candidato deverá entregar, em local e data a ser estipulado em edital convocatório, os exames e/ou documentos constantes no item 1 do Anexo III deste edital e, em local e data a ser estipulado em edital convocatório, deverá apresentar-se para o exame clínico.
- 12.3.** Se na data de entrega dos exames e/ou documentos constantes no item 1 do Anexo III deste edital for verificada a falta de algum dos exames e/ou documentos, poderá ser deferido o prazo improrrogável de 7 (sete) dias corridos para o candidato suprir a falta, a qual será precedida de protocolo de solicitação assinado pelo responsável do pedido e pelo candidato, constando o local e a data para a entrega.
- 12.4.** Para a realização do exame clínico o candidato deverá preencher a ficha de anamnese (ficha de informação do candidato sobre seu estado de saúde).
- 12.5.** Constatada a inveracidade ou omissão voluntária dos dados fornecidos pelo candidato no preenchimento da ficha de anamnese, o candidato será desclassificado do certame.
- 12.6.** Por ocasião do ESAFI e a critério da banca, poderá ser solicitado ao candidato a realização de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas, para serem entregues em um prazo improrrogável de 14 (quatorze) dias corridos, a fim de confirmar algum diagnóstico duvidoso, surgido em decorrência do exame clínico ou da análise dos exames e documentos apresentados pelo candidato e previstos no item 1 do Anexo III deste edital.
- 12.7.** A solicitação de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas será precedida de protocolo de solicitação assinado pelo responsável do pedido e pelo candidato, constando o local e a data para a entrega.
- 12.8.** Não se aplica aos exames complementares o disposto no subitem 12.3 deste edital.
- 12.9.** Os exames constantes no item 1 do Anexo III deste edital, bem como qualquer outro exame complementar e/ou avaliação solicitados, serão realizados às expensas do candidato.
- 12.10.** A data da realização dos exames deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no concurso.
- 12.11.** Em todos os exames solicitados, além da identificação do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade, a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.
- 12.12.** Não serão considerados eventuais protocolos de exames realizados.
- 12.13.** A banca de avaliação, a seu critério e a qualquer tempo, poderá realizar qualquer exame ou avaliação e em caso de divergência com os exames apresentados pelo candidato, prevalecerá o resultado obtido pela banca oficial.
- 12.14.** Havendo necessidade, e já tendo sido realizado o exame clínico, a banca poderá convocar o candidato para apresentação ou realização de exame ou avaliação.
- 12.15.** O candidato que for convocado e não se submeter à realização de exame ou avaliação previstos no subitem anterior ou não comparecer no dia e local previsto será desclassificado do certame.
- 12.16.** Será desclassificado do concurso público o candidato que:

- I. Incidir nas condições incapacitantes previstas no item 2 do Anexo III deste edital desde que, com isso:
 - a) Não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;
 - b) Não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
 - c) Possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades de policial militar;
 - d) Seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
 - e) Venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.
 - II. Apresente alterações clínicas ou laboratoriais não presentes neste edital, desde que, com isso:
 - a) Não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;
 - b) Não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
 - c) Possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades de policial militar;
 - d) Seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
 - e) Venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.
 - III. Deixar de apresentar ou apresentar fora dos prazos estipulados, exame relacionado no presente edital ou requerido complementarmente quando da realização do ESAFI;
 - IV. Apresentar exames em discordância com o previsto neste edital;
 - V. Ser portador de tatuagem incompatível com a situação de militar estadual, conforme previsão no Anexo III deste edital;
 - VI. Apresentar deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante.
- 12.17.** Ao realizar a inscrição no concurso o candidato dispensa seu sigilo médico, permitindo a divulgação de limitações, das patologias e de seus diagnósticos médicos, inclusive com a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID), para os diversos fins legais.
- 12.18.** Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames laboratoriais, inclusive o exame toxicológico, em qualquer tempo, a critério da banca da PMPR.
- 12.19.** Por ocasião do ESAFI, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a matrícula no curso de formação e para ingresso no cargo, sob pena de exclusão do curso ou anulação do ato de nomeação.
- 12.20.** Caso deseje, o candidato deverá providenciar cópia dos exames apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecido cópias dos exames eventualmente entregues após apresentação na data do ESAFI.
- 12.21.** As convocações com a data, local e horário do ESAFI serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br, com exceção do previsto nos subitens 12.3 e 12.6 deste edital que será precedida de protocolo de solicitação entregue diretamente ao candidato.

13. EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – ECAFI

- 13.1.** O ECAFI se propõem à realização de um conjunto de provas, compostas de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, sendo o candidato capaz de cumprir com habilidade o que lhe é proposto, obtendo pelo menos os índices mínimos aceitáveis em cada prova e permitindo ainda classificar o estado físico, no momento da execução dos testes, em APTO ou INAPTO.
- 13.2.** O ECAFI será composto pelo Teste de Suficiência Física (TSF), conforme as normas e tabelas constantes no Anexo V deste edital.
- 13.3.** Para ser considerado apto no TSF, o candidato deverá obter, no mínimo, 11 (onze) pontos na somatória de pontos dos respectivos testes, conforme tabela constante no item 3 do Anexo V deste edital.
- 13.4.** Para a execução dos testes o candidato deverá apresentar um único atestado médico, conforme modelo do Anexo IV deste edital, que o considere apto para a realização dos testes. As candidatas deverão, ainda, apresentar no atestado médico, a negatividade para gravidez.
- 13.5.** O atestado médico referido no subitem anterior deverá conter o nome, CRM legível do médico, assinatura, e deverá ter sido expedido, no máximo, 10 (dez) dias antes da data da realização do primeiro teste.
- 13.6.** O candidato que não atender ao previsto nos subitens 13.4 e 13.5 deste edital não poderá executar os testes e, por conseguinte, será desclassificado do certame.
- 13.7.** Os atestados médicos serão retidos pela banca examinadora.
- 13.8.** Por ocasião do ECAFI o candidato deverá tomar conhecimento do resultado por ele obtido em cada um dos testes, assinalando a sua ciência.
- 13.9.** O candidato que não reunir condições de realizar qualquer dos testes relacionados ao ECAFI, nos dias, horários e locais previamente estipulados em edital, sejam quais forem os motivos, será desclassificado do certame.
- 13.10.** O candidato que desistir durante a realização de qualquer uma das provas será considerado inapto.
- 13.11.** O candidato acometido de qualquer lesão durante o ECAFI não terá direito a repetição da prova em outra oportunidade.
- 13.12.** As convocações com a data, local e horário do ECAFI serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Os recursos de que trata este edital são exclusivos da entrevista afrodescendente, das fases das PHE e no caso previsto no subitem 3.5 deste edital.
- 14.2.** Os recursos da primeira etapa (PS/UFPR) serão regulados pelo NC/UFPR e deverão ser seguidos conforme edital próprio, sob responsabilidade da UFPR.
- 14.3.** O recurso, a que se refere o subitem 14.1 deste edital, será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.
- 14.4.** O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar: da data da divulgação da desclassificação prevista nos subitens 3.5 e 10.13 deste edital; da data da entrevista devolutiva da avaliação psicológica; da data da divulgação dos resultados provisórios da entrevista afrodescendente, da IS,

do ECAFI e do ESAFI, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br.

- 14.5. Não será conhecido o recurso protocolado pessoalmente, por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 14.6. O candidato que impetrar recurso em determinada fase, deverá realizar as demais fases das PHE, enquanto aguarda resposta do seu pleito recursal, sob pena de ser desclassificado do certame por ausência.
- 14.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente justificados, que se baseiem em razões de caráter subjetivo, que tratem de matéria diversa da fase a que se destina o prazo recursal, ou ainda, que usem termos ofensivos ou que desrespeitem os membros das bancas designadas.
- 14.8. Serão igualmente indeferidos os recursos que derem entrada fora de prazo.
- 14.9. As motivações das inaptidões/contraindicações/desclassificações, bem como, as respostas aos recursos impetrados serão fundamentadas e divulgadas por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br, salvo situações de caráter pessoal, que serão divulgadas exclusivamente ao candidato, por meio de acesso individual ao sistema do NC/UFPR.

15. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 15.1. Será desclassificado do concurso público, além dos casos já previstos neste edital, o candidato que:
 - a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer teste, exame, etapa ou fase;
 - b) portar-se de maneira inconveniente, deseducada e/ou agressiva em qualquer uma das provas, com qualquer membro das bancas ou outros candidatos concorrentes, implicando sua atitude em intercorrência na realização de qualquer uma das fases, testes ou etapas das PHE;
 - c) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer teste, exame, etapa ou fase;
 - d) deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou ainda, fora dos prazos estipulados em edital, qualquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados;
 - e) apresentar-se aos locais de prova das PHE no dia e horário designados sem portar o documento de identidade original, nos termos dos subitens 15.2 e 15.3 deste edital, observada a exceção do prevista no subitem 15.4 deste edital;
 - f) realizar, total ou parcialmente, qualquer um dos testes, etapas ou fases das PHE, em desacordo com o previsto no presente edital.
- 15.2. Serão aceitos como documento de identidade, desde que apresentados em via original: Cédula de Identidade Civil (RG), Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe, Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Passaporte Brasileiro, Certificado de Reservista e Carteira Profissional.
- 15.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
- 15.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da entrevista com a banca de verificação de afrodescendência ou, de realização das provas das PHE documento de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá

apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a entrevista e conseqüentemente deixará de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando automaticamente, à concorrência geral, bem como ficará impedido de realizar a respectiva PHE e conseqüentemente será automaticamente desclassificado do certame.

- 15.5.** Poderão ser colhidas de todos os candidatos, ou de uma amostragem destes, as impressões digitais a critério das bancas.
- 15.6.** Em hipótese alguma será realizado novo exame e/ou teste e/ou avaliação, quando o candidato tiver sido considerado ausente, inapto, desclassificado ou contraindicado.
- 15.7.** As tabelas, índices e exigências de cada fase das PHE serão as constantes deste edital, seus anexos e eventuais editais específicos.
- 15.8.** Serão aprovados os candidatos que seguindo a ordem de classificação do PS/UFPR, sejam considerados aptos em todas as fases das PHE e estiverem dentro do número de vagas ofertadas, e ainda, considerados suplentes os candidatos que forem aptos nas fases das PHE e estiverem classificados imediatamente após o preenchimento da última vaga.
- 15.9.** O candidato classificado pela concorrência afrodescendente também possui classificação na concorrência geral desde que esteja dentro do número de candidatos classificados para esta categoria, previsto na alínea “a” do subitem 9.1.
- 15.10.** O Estado do Paraná e a PMPR, isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência dos candidatos, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das PHE.
- 15.11.** A validade do presente concurso esgotar-se-á após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 15.12.** Os candidatos suplentes, em relação ao resultado final do concurso, somente serão nomeados e convocados para a posse, dentro da ordem de classificação, no caso de se efetivar a abertura de vagas dentro do prazo de validade do concurso exclusivamente no certame regulado pelo presente edital, seja por desistência, exclusão, etc. de candidato titular.
- 15.13.** Os candidatos que ingressarem na Corporação por força de liminares ou tutelas antecipadas, concedidas em demandas judiciais, somente poderão ser matriculados no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais, se não ultrapassados 15% (quinze por cento) de horas-aula em quaisquer das disciplinas curriculares. Na hipótese de extrapolar o referido limite o Cadete será empregado em atividades meramente burocráticas, enquanto aguarda nova turma, em Organização Policial Militar definida com base nos critérios de oportunidade e conveniência da administração militar.
- 15.14.** Será designado um Oficial Superior para presidir o certame, auxiliado pela comissão organizadora, ao qual, desde logo, ficam delegados todos os poderes, tais como publicação de editais necessários ao pleno desenvolvimento do certame, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente, sendo tais informações prestadas pessoalmente ou por autoridade hierárquica e funcionalmente superior, sob acompanhamento e assessoria da Consultoria Jurídica da PMPR.

- 15.15.** Será admitida impugnação do presente edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço: Centro de Recrutamento e Seleção da PMPR, Rua Comendador Fontana, nº 270, Centro Cívico, CEP 80030-070, Curitiba/PR.
- 15.16.** O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, e-mail e seu endereço residencial perante o núcleo de concursos da UFPR enquanto estiver participando do concurso público, por meio do sistema interativo (http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao), e após a homologação do resultado final, desde que aprovado ou classificado, por intermédio de requerimento devidamente assinado, protocolado pessoalmente ou enviado em formato .pdf para o email: pmprconcursos@pm.pr.gov.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais, e-mail e de seu endereço residencial.
- 15.17.** As convocações para a realização das fases, bem como, qualquer outro ato decorrente do concurso, serão realizadas e tornadas públicas por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento.
- 15.18.** A nomeação dos candidatos aprovados dependerá de expressa autorização do chefe do Poder Executivo.
- 15.19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do concurso.
- 15.20.** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- a) Anexo "I" - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - IS;
 - b) Anexo "II" - PERFIL PROFISSIONAL - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - AP;
 - c) Anexo "III" - EXAME DE SANIDADE FÍSICA - ESAFI;
 - d) Anexo "IV" - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O ECAFI;
 - e) Anexo "V" - TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA (TSF) - ECAFI.

Curitiba, PR, 09 de Agosto de 2018.

Assinado no original

Cel. QOPM Everon Cesar Puchetti Ferreira,
Diretor de Pessoal da PMPR.

ANEXO "I"

INVESTIGAÇÃO SOCIAL - IS

1. A Investigação Social compõem-se das seguintes etapas:
 - 1.1. Entrega do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos, podendo neste ou em outro momento, ser realizada entrevista com o candidato;
 - 1.2. Análise do FDB, certidões e documentos;
 - 1.3. Investigação de sistema que consiste na coleta de informações e dados pessoais referentes ao candidato, a fim de detectar condutas incompatíveis com a profissão, em processos criminais e antecedentes criminais ou policiais desabonadores, bem como outras situações incompatíveis com a carreira militar;
 - 1.4. Investigação de campo que consiste na busca por informações *in loco* a respeito do candidato, na ambiência doméstica e social do candidato, a fim de verificar condutas desabonadoras nos locais em que reside, trabalha, estuda ou qualquer outro ambiente em que de alguma forma tenha convivido, podendo tal investigação estender-se até o período de formação. Não obstante a conclusão da investigação de campo após o término do período de formação, uma vez detectados fatos desabonadores, anteriores a inclusão do candidato, a banca designada poderá rever os seus atos, sem prejuízo das sanções administrativas.
2. A investigação de campo é efetuada mediante a realização de diligências e destina-se a verificar *in loco* se o comportamento, de um modo geral, bem como se a conduta social do candidato, não contraria:
 - 2.1. Os requisitos estabelecidos em edital para ingresso na PMPR;
 - 2.2. As obrigações e deveres inerentes ao futuro militar estadual, de acordo com o previsto na Lei estadual nº 1.943/54 - Código da Polícia Militar do Paraná;
 - 2.3. Os valores e deveres militares previstos no Decreto estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais).
3. As diligências de Ambiência Social objetivam verificar:
 - 3.1. Candidatos que mantiveram ou mantenham relações de amizade, convivência e conviência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
 - 3.2. Se, nos locais em que o candidato trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas, se o comportamento do candidato é ou era compatível com as condições exigidas para o futuro militar estadual (assiduidade, pontualidade, honestidade, relacionamento com os colegas, entre outros) e/ou se o comportamento do candidato é ou foi objeto de procedimento administrativo por transgressão no trabalho;
 - 3.3. Se os locais onde frequentou ou costuma frequentar são compatíveis com a condição de futuro militar estadual, considerando as pessoas que o frequentam tais locais e as atividades que ali são realizadas.
4. As diligências de Ambiência Doméstica objetivam verificar:
 - 4.1. Se o candidato proporciona condições mínimas de assistência e higiene a sua família e/ou dependentes;
 - 4.2. Se o candidato apresenta posicionamento intransigente contra minorias étnicas, ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, esportivas, visando a exclusão social desses grupos.

5. A Investigação Social será realizada em caráter sigiloso, de tal forma que identifique possíveis condutas inadequadas e reprováveis dos candidatos, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, tais como:
- 5.1. Candidatos que possuam antecedentes criminais ou que figurem como autores de contravenções penais, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de militar estadual do Paraná;
 - 5.2. Candidatos indiciados em inquérito policial, respondendo ação penal ou procedimento administrativo disciplinar, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de militar estadual do Paraná;
 - 5.3. Candidatos que apresentem registros policiais que demonstrem condutas incompatíveis com a futura profissão de militar estadual do Paraná;
 - 5.4. Candidatos envolvidos com tráfico de drogas, armas, pessoas e outros tráficos ilícitos;
 - 5.5. Candidatos que fizeram ou fazem uso de drogas ilícitas;
 - 5.6. Candidatos com problemas de alcoolismo;
 - 5.7. Candidatos procurados pela justiça;
 - 5.8. Candidatos violentos e/ou agressivos;
 - 5.9. Candidatos que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;
 - 5.10. Candidatos inadimplentes e/ou desonestos em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;
 - 5.11. Candidatos possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão estadual de educação;
 - 5.12. Candidatos desajustados no serviço militar obrigatório;
 - 5.13. Candidatos que mantenham relação de convivência e/ou conivência com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crime;
 - 5.14. Candidatos contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro bem como, aquele que cometer infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
 - 5.15. Candidatos noticiados em Termo Circunstanciado de Infração Penal pelos crimes previstos nos artigos 329 (resistência), 330 (desobediência) e 331 (desacato) do Código Penal Brasileiro, praticadas contra autoridades;
 - 5.16. Candidatos envolvidos com infração originada em posicionamento intransigente visando à exclusão social;
 - 5.17. Candidatos envolvidos com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;
 - 5.18. Candidatos envolvidos com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
 - 5.19. Candidatos possuidores de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino;
 - 5.20. Candidatos possuidores de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;
 - 5.21. Candidatos contumazes em cometer atos de indisciplina;
 - 5.22. Candidatos envolvidos em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo;
 - 5.23. Candidatos possuidores de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou a confiabilidade da Polícia Militar do Paraná;

5.24. Outros aspectos que a comissão de investigação social julgar pertinentes.

6. As entrevistas têm a finalidade de comparar os dados fornecidos pelos candidatos e por terceiros com os dados colhidos nas diligências realizadas pelo Sistema de Inteligência, objetivando ainda esclarecer dúvidas, angariar outras informações julgadas necessárias e proporcionar condições para a emissão de parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do candidato.
7. Os candidatos convocados para a Investigação Social deverão encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos em edital, os documentos com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, que seguem:

7.1. Candidatos Civis:

- a) Formulário de dados biográficos com foto atual;
- b) Cópia do histórico escolar do ensino médio, se concluído antes do dia da convocação. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;
- c) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, se concluído antes do dia da convocação. Certificados e diplomas de nível superior não substituirão tais documentos. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos a distância para educação básica de jovens e adultos (EaD) deverão apresentar certidão de regularidade de estudos, homologação do certificado, certidão de conclusão do ensino médio ou documento equivalente emitido pela secretaria de educação ou órgão equivalente do próprio estado em que foi realizado o referido curso. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;
- d) Cópia da cédula de identidade civil ou documento oficial com foto;
- e) Certidão de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Serão aceitas certidões emitidas via internet;
- f) Certidão de execuções penais de todos os locais em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Em comarcas que não possuam cartório distribuidor ou vara de execuções penais será aceita a certidão equivalente, na qual deverão constar de forma expressa as informações relativas às execuções penais;
- g) Certidão de distribuição criminal de todas as Comarcas da Justiça Estadual em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão de distribuição criminal deverá abranger todas as varas criminais da comarca; nas comarcas que não possuem cartório distribuidor serão aceitas as certidões de todas as varas criminais; nas comarcas que possuam vara criminal única será aceita a certidão criminal desta;
- h) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal de todas as Regiões em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A Certidão pode ser emitida via internet; a certidão emitida pela Polícia Federal não substituirá a da Justiça Federal;
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União, inclusive para as mulheres. A certidão pode ser emitida via internet;
- j) Atestado de antecedentes do Instituto de Identificação dos Estados ou órgão equivalente, em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Certidão de órgão público a que pertence e/ou a que pertenceu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão visa informar se o candidato responde ou já respondeu algum processo administrativo: somente quando o candidato for ou tiver sido estagiário, comissionado, servidor ou empregado público civil pertencente à administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- l) Certidão explicativa do Juizado Especial. Somente para os candidatos que estiveram envolvidos como noticiados em termos circunstanciados de infração penal. Na certidão

deverá constar onde foi realizada a transação penal, quando for o caso. Deverá ser apresentada certidão de todos os termos circunstanciados envolvendo o candidato.

7.2. Candidatos Militares Federais e ex-Militares Federais:

- a) Todos os documentos elencados no subitem 7.1 deste anexo;
- b) Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente da Organização Militar. A certidão deverá contemplar informações se o militar ou ex-militar está respondendo processo administrativo disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquérito e outros). O candidato deverá apresentar as certidões ou documento similar de todas as instituições militares federais em que serviu;
- c) Ficha Disciplinar Individual (FDI). O candidato deverá apresentar FDI de todas as instituições militares federais em que serviu.

7.3. Candidatos Militares Estaduais e Ex-Militares Estaduais:

- a) Todos os documentos elencados no subitem 7.1 deste anexo;
- b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar Estadual ou órgão equivalente. O candidato deverá apresentar as certidões de todos os Estados em que serviu como militar estadual;
- c) Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente. A certidão deverá contemplar informações se o militar ou ex-militar estadual está respondendo processo administrativo disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquérito e outros). O candidato deverá apresentar as certidões ou documento similar de todas as instituições militares estaduais em que serviu;
- d) Ficha Disciplinar Individual (FDI). O candidato deverá apresentar FDI de todas as instituições militares estaduais em que serviu.

7.4. Candidatos menores de 18 anos (considerar a idade na data da convocação para a fase da investigação social):

- a) Formulário de dados biográficos com foto atual, com a assinatura do responsável legal com firma reconhecida;
- b) Cópia do histórico escolar do ensino médio, se concluído antes do dia da convocação. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no FDB no campo específico referente aos dados escolares;
- c) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, se concluído antes do dia da convocação. Certificados e diplomas de nível superior não substituirão tais documentos. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos a distância para educação básica de jovens e adultos (EaD) deverão apresentar certidão de regularidade de estudos, homologação do certificado, certidão de conclusão do ensino médio ou documento equivalente emitido pela secretaria de educação ou órgão equivalente do próprio estado em que foi realizado o referido curso. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;
- d) Cópia da cédula de identidade civil ou documento oficial com foto.

8. Aos candidatos que, até o dia da convocação para a investigação social, possuírem menos de 18 (dezoito) anos, nos termos do parágrafo único do art. 143 da Lei nº 8.069/90, não será exigida a apresentação de certidões e/ou atestados de antecedentes criminais, podendo a comissão de investigação social requerer judicialmente nos termos do art. 144 da referida Lei.

ANEXO "II"

(Retificado pelo Edital nº 02-CADETE PMPR-2019)

PERFIL PROFISSIONÁRIO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - AP

CARACTERÍSTICA		DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
A1	Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar-se em um objeto, atendendo corretamente a uma instrução dada apesar dos distratores. Faculdade de selecionar apenas uma fonte de informação dentre outras que se encontram ao redor num determinado momento, mantendo como foco este estímulo alvo ou tarefa no decorrer do tempo.	>=Superior
A2	Atenção Seletiva ou Dividida	Capacidade de estar atento a vários estímulos de modo simultâneo, tendo como foco, pelo menos, dois estímulos (estímulos meta).	>=Superior
A3	Atenção Mantida/Sustentada	Capacidade, em um grau especialmente intenso da vontade, que mantém e reforça a própria, de manter o foco em um aspecto por um longo período, ao mesmo tempo em que são presentes elementos distratores, tais como estímulos não pertinentes, ou baixa frequência do estímulo que não se pode perder de vista.	>=Superior
A4	Memória	Aptidão para reter e evocar, de forma direta ou indireta, nomes, fisionomias, sons, imagens e detalhes, no sentido de associações, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	>=Médio
A5	Raciocínio Espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las, transformando-as em novas representações.	>=13
A6	Raciocínio Verbal	Capacidade de extensão do vocabulário e capacidade de estabelecer relações abstratas entre conceitos verbais.	>=Superior
A7	Raciocínio Abstrato	Capacidade de estabelecer relações abstratas em situações novas para as quais se possui pouco conhecimento previamente aprendido.	>=Superior
A8	Números	Capacidade de aptidão de verificar a rapidez e a precisão de manejo e de compreensão de sistemas numéricos, cálculos e códigos.	>=Médio
A9	Percepção	Capacidade de aptidão para distinguir diferenças e semelhanças de natureza verbal.	>=Médio
A10	Julgamento	Capacidade de aptidão para abordar e resolver problemas em termos de raciocínio lógico.	>=Médio
A11	Fluência	Capacidade de vocabulário simples, representando uma média da aptidão verbal, por indicar facilidade para o uso da palavra, escrita ou falada.	>=Médio
A12	Inteligência Não-verbal	Capacidade estabelecer constructos que facilitam a manipulação de problemas complexos, envolvendo muitas variáveis mutuamente dependentes.	>=Médio
B1	Maturidade e Constância da Personalidade	Refere-se à maturidade e constância da personalidade, dos gostos, das convicções, dos princípios morais, do comportamento e da manutenção do esforço nas tarefas e objetivos pessoais.	>=Médio
B2	Organização/Ordem	Capacidade de organização, de adaptação às normas e deveres sociais, de classificar as coisas de forma hierárquica, conforme valores predeterminados.	>=BOA
B3	Emotividade	Expressão de vibrações, choques ou comoções interiores das funções psicológicas e fisiológicas.	Médio/Diminuído
B4	Impulsividade	Caracteriza-se pela atividade irrefletida ou que não pode ser contida pelo indivíduo.	<=Médio

CARACTERÍSTICA		DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
B5	Depressão I	Caracteriza-se por uma queda mais ou menos brusca da tensão neuromuscular com redução da atividade física e psíquica. Incapacidade do indivíduo para superar as menores das dificuldades.	Médio/Diminuído ou Muito Diminuído
B6	Consideração/Deferência	Capacidade de respeito, consideração e deferência para com os outros e autoridades.	>=Médio
B7	Vulnerabilidade	Tendência a vivenciar intensamente um sofrimento emocional. Fragilidade emocional.	<=Baixo/Muito Baixo
B8	Instabilidade Emocional	Tendência do indivíduo em agir impulsivamente quando sob algum desconforto psicológico tomando decisões precipitadas, apresentando grandes oscilações de humor (irritável, nervosa) sem um motivo aparente. Demonstra dificuldade em controlar seus sentimentos negativos e possui baixa tolerância à frustração.	<=Médio
B9	Passividade	Dificuldade para iniciar tarefas e para manter a motivação em afazeres longos ou difíceis.	<=Médio
B10	Depressão II	Padrões de interpretação que os indivíduos apresentam em relação aos eventos ao longo de suas vidas.	Baixo/Muito Baixo
B11	Competência	Habilidade de realizar busca ativa dos objetivos, mesmo que com sacrifícios pessoais, para obter os resultados esperados.	>=Médio
B12	Empenho/Comprometimento	Capacidade de descrever com detalhismo os trabalhos realizados e de apresentar um alto nível de exigência pessoal com a qualidade das tarefas realizadas.	>=Médio
B13	Deferência	Capacidade de o indivíduo admirar e dar suporte, elogiar e honrar superiores, bem como imitá-los e obedecê-los. Infe respeito, admiração e reverência.	>=Médio
B14	Desempenho	Capacidade que o indivíduo expressa em realizar algo difícil, como dominar, manipular e organizar objetos, pessoas e ideias, de maneira independente e com maior rapidez possível, sobressaindo, vencendo obstáculos e mantendo altos padrões de desempenho. Infe ambição e empenho.	>=Médio
B15	Agressão	Capacidade de o indivíduo superar com vigor e violência a oposição, apresentando raiva, irritação, ódio e constante oscilação no humor. Preferência por lutar, brigar, atacar e injuriar os outros, de fazer oposição, censurar e ridicularizar os outros.	<=Médio Fraco
B16	Ordem I	Capacidade de o indivíduo em por as coisas em ordem, manter a limpeza, organização, equilíbrio e precisão.	>=Médio
B17	Ordem II	Capacidade de o indivíduo de preocupar-se com a limpeza e a ordem, sendo metuculoso, cauteloso e apreciando a rotina.	>=Médio
B18	Atividade	Caracteriza-se pela preferência do indivíduo em atividades e exercícios físicos, esforçando-se sempre, para atingir o máximo de suas capacidades.	>=Médio
B19	Estabilidade Emocional	Habilidade do indivíduo de sentir-se feliz, calmo, otimista de humor estável e confiante em si mesmo.	>=Médio
C1	Produtividade	Capacidade de trabalho que o examinado é capaz de realizar, tanto em termos profissionais, quanto em outros tipos de atividade.	>=Médio
C2	Ritmo	Caracteriza-se pela variabilidade da produtividade do trabalho.	>=Médio
C3	Autoestima/Confiança	Capacidade de confiança em seus próprios valores pessoais, ou seja, o grau de valorização ou depreciação de si mesmo. Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluto e decidida, acreditando em si mesmo.	>=Médio

CARACTERÍSTICA		DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
C4	Densidade	Habilidade à expansividade na atividade, ou seja, a necessidade de contato com o exterior ou a de liberdade, de isolamento e de concentração.	Médio ou Aumentada
C5	Relacionamento Interpessoal	Caracteriza-se pela maior ou menor distância que o indivíduo quer manter em relação aos outros.	Médio
C6	Adaptação ao Ambiente/Meio Social	Capacidade de organização do indivíduo e de como ele se adapta ao meio.	Médio ou Aumentada
C7	Firmeza nas Atitudes Pessoais	Corresponde ao grau de vitalidade, segurança e tensão da personalidade e sua eficiência em diferentes ambientes.	>Média
C8	Comunicação	Capacidade de falar em público e para conhecer pessoas.	>=Médio
C9	Altivez	Habilidade de perceber-se grandioso sobre sua capacidade e seu valor.	>=Baixo
C10	Dinamismo	Habilidade de tomar a iniciativa em situações variadas, em julgar e colocar as ideias em prática e de envolver-se em várias atividades intensas e simultaneamente.	>=Médio
C11	Interações Sociais	Habilidade de buscar ativamente situações que permitem interações sociais como festas, atividades em grupo etc.	>=Médio
C12	Amabilidade	Capacidade de expressar-se com atenção, compreensão e empatia às demais pessoas, buscando ser agradável, observando as opiniões alheias, agindo com educação e importando-se com suas necessidades.	>=Baixo
C13	Pró-sociabilidade	Capacidade de envolver-se em comportamentos de risco, concordância ou confronto com leis e regras sociais, auto e heteroagressividade, apresentando padrão de consumo de bebidas alcoólicas.	>=Baixo
C14	Confiança nas Pessoas	Capacidade de confiar nos outros, de acreditar que as pessoas não o prejudicarão.	>=Baixo
C15	Ponderação/Prudência	Capacidade de descrever situações que envolvem o cuidado com a forma de expressar opiniões ou defender interesses, bem como a avaliação das possíveis consequências de ações.	>=Baixo
C16	Abertura	Capacidade de o indivíduo aceitar novos conceitos ou novas ideias, que podem incluir postura aberta para posições filosóficas, arte, fotografia, estilos musicais, diferentes expressões culturais e uso da imaginação e da fantasia.	>=Baixo
C17	Liberalismo	Capacidade de abertura para novos valores morais e sociais.	>=Baixo
C18	Busca por Novidades	Capacidade de vivenciar novos eventos e ações.	>=Baixo
C19	Assistência	Capacidade de o indivíduo expressar os desejos e os sentimentos de piedade, compaixão e ternura, pelos quais deseja dar simpatia e gratificar as necessidades de um sujeito indefeso, defendê-lo no perigo, dar-lhe suporte emocional e consolo na tristeza, doença e outros infortúnios.	>=Médio
C20	Intracepção	Capacidade de o indivíduo deixar-se conduzir por sentimentos e inclinações difusas, sendo dominado pela procura da felicidade, fantasia e imaginação.	>=Médio
C21	Afago	Capacidade de o indivíduo buscar apoio e proteção; o quanto um indivíduo espera ter seus desejos satisfeitos por alguma pessoa querida e amiga, deseja ser afagado, protegido, amado, orientado, perdoado e consolado, além da necessidade de constantemente ser protegido de sentimentos de abandono e ansiedade, insegurança e desespero.	<=Médio
C22	Afiliação	Capacidade de o indivíduo dar e receber afago de amigos, apresentando tendência a se apegar e ser leal aos amigos. Infere confiança, boa-vontade e amor.	>=Médio

CARACTERÍSTICA		DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
C23	Dominância	Capacidade de o indivíduo apresentar sentimentos de autoconfiança e o desejo de controlar os outros, influenciar ou dirigir o comportamento deles através de sugestão, sedução, persuasão ou comando.	>= Médio Fraco
C24	Exibição	Capacidade de o indivíduo fascinar as pessoas, exercer fascínio e mesmo chocá-las, dramatizando os atos para impressionar e entreter, ser ouvido e visto. Infere a vaidade.	>= Médio Fraco
C25	Persistência	Capacidade de levar a cabo qualquer trabalho iniciado, por mais difícil que possa parecer.	>=Médio
C26	Mudança	Capacidade que o indivíduo apresenta em desligar-se de tudo que é rotineiro e fixo, gostar de novidades, aventuras, não tendo nenhuma ligação permanente em lugares, objetos ou pessoas.	>=Médio
C27	Autonomia	Capacidade que o indivíduo apresenta de sentir-se livre, sair do confinamento, resistir à coerção e à oposição, em não gostar de executar tarefas impostas por autoridades, pela preferência de agir independente e livremente, seguindo seus próprios impulsos.	>=Médio Forte <=Médio Fraco
C28	Confiança	Capacidade de acreditar na honestidade básica, fidedignidade e boas intenções dos outros. Crença na fé da natureza humana.	>=Médio
C29	Conformidade	Capacidade de o indivíduo aceitar a sociedade como ela é, respeitando e acreditando no cumprimento das leis, buscando a aprovação da sociedade e ressentindo-se com o não conformismo dos outros.	>=Médio
C30	Extroversão	Habilidade do indivíduo em descrever-se como expansivo, sociável, acessível, de facilidade de contato com desconhecidos e grupos.	>=Regular
C31	Enfrentamento	Capacidade de o indivíduo em não se impressionar com cenas violentas, suportar vulgaridades e de não emocionar-se facilmente.	>=Regular
C32	Empatia	Habilidade do indivíduo em ser empático, prestativo, generoso e altruísta.	>=Regular
C33	Dominância	Capacidade de o indivíduo apresentar sentimentos de autoconfiança e o desejo de controlar os outros, influenciar ou dirigir o comportamento deles através de sugestão, sedução, persuasão ou comando.	>=Médio
C34	Afago	Capacidade de o indivíduo buscar apoio e proteção; o quanto um indivíduo espera ter seus desejos satisfeitos por alguma pessoa querida e amiga, deseja ser afagado, protegido, amado, orientado, perdoado e consolado, além da necessidade de constantemente ser protegido de sentimentos de abandono e ansiedade, insegurança e desespero.	<=Médio
D1	Validade	Caracteriza-se pela verificação da validade dos protocolos, para constatação do grau de aceitação das respostas pelo indivíduo.	<=Regular
D2	Tendenciosidade	Caracteriza-se pela verificação da consistência das respostas dadas pelo indivíduo, para detecção de simulação ou distorção das verdadeiras respostas, de modo a descrever-se como sendo portador de uma personalidade que, de fato, não possui.	<=Acentuada

(Retificado pelo Edital nº 02-CADETE PMPR-2019)

ANEXO “III”

EXAME DE SANIDADE FÍSICA - ESAFI

1. O candidato, em dia e local designado por edital, deverá apresentar os seguintes exames:
 - 1.1. Hemograma com a contagem de plaquetas;
 - 1.2. Glicemia de jejum;
 - 1.3. Creatinina sérica;
 - 1.4. Gama-glutamil Transferase (Gama-GT);
 - 1.5. FTA-ABS (IgG e IgM);
 - 1.6. Radiografia da coluna vertebral total para escoliose com laudo médico;
 - 1.7. Radiografia da coluna lombo sacra em antero posterior, perfil e oblíquas com laudo médico;
 - 1.8. Radiografia de tórax em incidência póstero anterior com laudo médico;
 - 1.9. Eletroencefalograma (EEG) com laudo médico assinado por neurologista;
 - 1.10. Eletrocardiograma (ECG) de repouso com laudo médico assinado por cardiologista;
 - 1.11. Exame parcial de urina com sedimento corado;
 - 1.12. Atestado assinado por médico oftalmologista (observadas as condições contidas nos subitens 2.2 e 2.3 deste anexo) constando o resultado dos seguintes exames:
 - a) acuidade visual binocular e em cada olho sem correção utilizando-se da tabela optométrica de Snellen;
 - b) biomicroscopia;
 - c) fundoscopia;
 - d) teste de estereopsia / visão de profundidade;
 - e) tonometria (binocular);
 - f) motilidade ocular (binocular);
 - g) existência ou não de discromatopsia bem como o seu grau através do teste de visão cromática (Ishihara);
 - h) realização ou não de cirurgia refrativa, e a respectiva data da cirurgia, no caso de ter sido realizada. Para candidatos já submetidos à cirurgia refrativa, deverá também fazer e acompanhar o atestado, a topografia de córnea e paquimetria.
 - 1.13. Exame de audiometria com laudo assinado por médico otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo, observadas as condições contidas no subitem 2.5 deste anexo;
 - 1.14. Radiografia panorâmica odontológica;
 - 1.15. Sorologia para hepatite B - HBsAg, Anti-HBs e Anti-HBc (IgG e IgM ou Total (IgG + IgM));
 - 1.16. Sorologia para hepatite C - Anti-HCV;
 - 1.17. Exame toxicológico, por meio de coleta de amostra de material biológico queratina (cabelo, pelo ou unha), com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, em recipiente de prova e contraprova, cujo resultado deverá apresentar negatividade para:
 - a) Anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA);
 - b) Opiáceos (morfina, codeína, di-hidrocodeína e metadona);
 - c) Canabinóides (maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC);

- d) Cocaína (derivados e metabólitos);
- e) Fenciclidina ou peniciclidina (PCP).

1.18. TGO (transaminase glutâmico-oxalacética);

1.19. TAP (tempo de atividade da protrombina);

1.20. Uréia;

1.21. TSH (hormônio estimulante da tireóide);

1.22. TGP (transaminase glutâmico-pirúvica);

1.23. Perfil Lipídico (ou lipidograma);

1.24. Ecografia de Abdome total.

2. Constituem condições incapacitantes para ingresso na Polícia Militar do Paraná, as constantes nos subitens abaixo:

2.1. Cabeça e pescoço: Deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fístulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função de militar estadual;

2.2. Olhos: Infecções e processos inflamatórios crônicos, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações tumorais, excetuando-se cisto benigno palpebral; opacificações de córnea; degenerações; sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo-se os desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades funcionais significativas; lesões retinianas; doenças neurológicas ou musculares. Também serão excluídos os candidatos que apresentarem fatores irreversíveis, como cicatrizes coriorretinianas, ambliopia, ceratocone, alterações retinianas ou maculares;

2.3. Visão: Deverá ser examinada por médico especialista em oftalmologia, sendo considerado apto o candidato com uma acuidade visual mínima, sem correção, de 20/25 no melhor olho e até 20/40 no outro olho, caracterizando uma acuidade visual de 20/25 binocular, sem correção, utilizando-se da tabela optométrica de Snellen. Os valores diferentes destes serão considerados como sendo incapacitantes, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar ou de bombeiro militar. Obrigatoriamente, deverá constar a existência ou não de discromatopsia bem como o seu grau, sendo que será aceito apenas o grau leve, definido de acordo com as instruções do teste de visão cromática (Ishihara). O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame. Poderá ser realizada cirurgia refrativa, em um período de até 180 (cento e oitenta) dias antes do exame de sanidade física, desde que atingidos os índices de correção exigidos acima;

2.4. Ouvido e orelhas: Agenesia ou deformidades do pavilhão auricular, inclusive as decorrentes do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante; anormalidades do conduto auditivo e do tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores;

2.5. Audição: Será considerado inapto o candidato que apresentar perda auditiva em qualquer ouvido, superiores a 20 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ; 30 decibéis, na frequência de 2000HZ e 35 decibéis, nas frequências de 3000HZ a

8000HZ, por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar;

- 2.6.** Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: Anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório, cicatrizes que deixem sequelas estéticas de cirurgias;
- 2.7.** Dentes: Na avaliação odontológica poderão ser consideradas como condições incapacitantes, por ser motivadora de frequentes ausências no curso de formação e no exercício do cargo de policial militar, as seguintes condições:
- a) Presença de raízes inaproveitáveis proteticamente;
 - b) Presença de dentes que possuam cimentos obturados provisórios;
 - c) Presença de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático ou defeitos estéticos importantes que não sejam passíveis de correção;
 - d) Presença de dentes cariados ou com lesões periapicais;
 - e) Ausência dos dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais (inclusive prótese total), desde que apresentem adaptabilidade adequada estética e funcional adequadas;
 - f) Presença de lesões periodontais graves;
 - g) A ausência de raízes hípidas que foram aproveitadas proteticamente não será fator impeditivo, sendo os dentes considerados naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética;
- 2.8.** Pulmões e paredes torácicas: Deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;
- 2.9.** Sistema cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; arritmias complexas e anormalidades do feixe de condução detectadas no eletrocardiograma que possam expor o candidato a risco de agravamento de condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades do militar estadual, com a realização de intensos esforços físicos; doenças valvares; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas; e hipotensão arterial sintomática. A pressão arterial medida em repouso, em decúbito dorsal ou sentado, superior a 160mmHg (sistólica) e superior a 100mmHg (diastólica), além de pulso arterial medido em repouso maior que 120 batimentos por minuto. Também a existência de varizes de membros inferiores, sejam unilaterais ou bilaterais;
- 2.10.** Abdome e trato digestivo: Anormalidades da parede abdominal como hérnias ou fístulas; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal; micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos;

- 2.11.** Aparelho geniturinário: Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; assim como a hipospádia não é incapacitante;
- 2.12.** Aparelho osteo-mio-articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatório, infeccioso, neoplásico e traumático; desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, será buscado o parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;
- 2.12.1.** São considerados limites mínimos de mobilidade de membros superiores:
- Ombro - elevação para diante a 90° e abdução a 90°;
 - Cotovelo - flexão a 100° e extensão a 15°;
 - Punho - alcance total a 15°;
 - Mão – supinação e pronação a 90°;
 - Dedos - formação de pinça digital.
- 2.12.2.** São considerados limites mínimos de mobilidade de membros inferiores:
- Coxo-femural - flexão a 90° e extensão a 10°;
 - Joelho - extensão total e flexão a 90°;
 - Tornozelo - dorsiflexão a 10° e flexão plantar a 10°.
- 2.12.3.** Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna:
- Escoliose: ângulo de Cobb > que 10° ou curva dupla em qualquer grau;
 - Cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;
 - Ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°.
- 2.13.** Doenças metabólicas e endócrinas: Diabetes mellitus; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidea sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
- 2.14.** Sangue e órgãos hematopoiéticos: Distúrbios de coagulação, alterações do sangue e dos órgãos hematopoiéticos significativas, devendo ser valorizada a história mórbida nas doenças hemorrágicas e dos distúrbios de coagulação. As alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;
- 2.15.** Doenças neurológicas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênitas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Além do eletroencefalograma (EEG) anormal, será considerada a história mórbida pregressa para detectar síndromes convulsivas, consideradas incapacitantes. É considerado como anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características:
- Lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas theta e/ou delta. Ritmo alfa lento (subalfa);
 - Atividade rápida de grande amplitude;
 - Atividade de projeção focal de qualquer natureza;

- d) Assimetrias inter-hemisféricas;
- e) Potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarritmia e as pontas lentas de tipo “sharp”;
- f) Atividade paroxística de qualquer natureza;
- g) Potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).

2.16. Doenças psiquiátricas: Distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranoides e transtornos de personalidade;

2.17. Tumores e neoplasias: Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização e com repercussão funcional ou com potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

2.18. Alterações ginecológicas: Neoplasias (neoplasias malignas: uterinas, tubárias, ovarianas e mamárias); cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites crônicas e tumorações da mama; outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou co-morbidade elevada;

2.19. Pele e tecido celular subcutâneo: Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicas cronificadas ou infectadas; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que por sua natureza ou localização possam incidir em limitação de movimentos, e em face ao uso de equipamento militar e do exercício das atividades de policial militar, possam vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se; nevus vasculares e externos ou antiestéticos;

2.20. Tatuagem Ofensiva: será considerado inapto o candidato portador de tatuagem, de qualquer tamanho ou extensão, localizada em qualquer parte do corpo, que seja ofensiva à honra pessoal ou ao pundonor e o decoro exigido aos militares, consoante ao previsto no Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais (Decreto estadual nº 5.075/98), tais como:

- a) Ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas;
- b) Associação à violência e à criminalidade;
- c) Idéias que expressem motivos obscenos ou atos libidinosos;
- d) Idéias ou atos ofensivos às corporações policiais.

2.21. Tatuagem contrária à estética: será considerado inapto o candidato portador de tatuagem em áreas visíveis, que não esteja protegida pelo uniforme de treinamento físico (composto por camiseta meia manga, calção, meias curtas e calçado esportivo) e seja contrária à estética militar.

ANEXO “IV”

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O ECAFI

ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - CADETE PMPR - 2019

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) candidato (a) _____, RG _____, goza de boas condições de saúde, estando APTO(A) para realizar atividades físicas no concurso público da Polícia Militar do Paraná, regulado pelo Edital nº 01-CADETE PMPR-2019.

ATESTO, por fim, que a candidata acima não está em processo gestacional. (somente para sexo FEMININO)

_____, Pr, ____/____/_____.

Assinatura: _____

Carimbo: Nome e CRM do Médico:
(Legível)

Observações Importantes:

- 1 - É de responsabilidade do(a) candidato(a) informar ao médico, antes da expedição do atestado, os testes físicos a que será submetido(a), os quais estão discriminados nos anexos do Edital nº 01-CADETE PMPR-2019 (regulador do certame), que em caso de dúvida pode ser consultado no site: www.nc.ufpr.br.
- 2 - Atentar para o prazo de validade do atestado médico: deverá ser expedido até 10 dias antes da data do primeiro teste.
- 3 - O presente Anexo trata-se de mero modelo, podendo ser utilizado outros termos no atestado, desde que fique clara e expressa a “aptidão para a prática de atividade física” e o “estado gestacional” no caso das candidatas.

ANEXO “V”

TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA(TSF) - ECAFI

1. As provas do TSF para ingresso no cargo de Cadete serão assim divididas:
 - 1.1. Masculino: 03 (três) testes, sendo: Shuttle Run, tração em barra fixa e a corrida de 2.400 metros;
 - 1.2. Feminino: 03 (três) testes, sendo: Shuttle Run, isometria em barra fixa e a corrida de 2.400 metros.

2. Descrição dos Testes de Suficiência Física:

2.1. Shuttle Run

- a) Objetivo: avaliação da agilidade neuromotora e de velocidade.
- b) Material: 2 (dois) tacos de madeira (medindo 5cmX5cmX10cm/cada), 1 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.
- c) Procedimento: O candidato coloca-se atrás da linha de largada. Ao comando de voz do avaliador o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato corre até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que transpor pelo menos um dos pés das linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias.
- d) Número de Tentativas: 2 (duas), sendo a segunda opcional. Será considerado válido o melhor tempo.
- e) Disposição da pista: A pista do teste deve ter 9,14 metros medidos nas extremidades externas das linhas que limitam o espaço demarcado e os tacos devem estar depositados a 10 centímetros, posicionados, longitudinalmente, além da linha oposta a da largada, separados lateralmente por uma distância de 30 centímetros.
- f) Tempo de Execução: conforme tabela.

2.2. Tração na barra fixa (masculino)

- a) Objetivo: medir a força muscular de membros superiores.
- b) Procedimento: partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição pronação, braços estendidos, pés fora do solo, flexionar os braços, ultrapassando o queixo da parte superior da barra, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas, encerrando-se o exercício assim que o candidato largar a barra. Serão consideradas as trações realizadas em que o queixo ultrapasse a altura da barra em ângulo reto e não tenha havido impulso com as pernas, corpo ou qualquer outro auxílio.
- c) Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra, bem como não é permitido o contato das pernas ou do corpo com qualquer objeto.
- d) O avaliado para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo, ou utilizar-se de apoio para tal.

- e) É permitido ao candidato utilizar-se de luvas, ou de pó de magnésio, ou produto similar, exclusivamente para melhorar a aderência das mãos à barra fixa.
- f) Número de tentativas: 01 (uma).
- g) Número de repetições: conforme tabela.

2.3. Isometria na barra fixa (feminino)

- a) Objetivo: Medir a força muscular de membros superiores.
- b) Procedimento: A posição inicial do exercício consiste na pegada na barra na posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra. A marcação do tempo se dará com o acionamento do cronômetro no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível da barra, concomitante com os pés suspensos, sendo considerado o tempo, enquanto a candidata permanecer desta forma. Quando a candidata abaixar o queixo do nível superior da barra ou utilizar-se de qualquer apoio, o cronômetro será travado e o tempo anotado.
- c) Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.
- d) A avaliada para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio para tal.
- e) É permitido à candidata utilizar-se de luvas, pó de magnésio, ou produto similar, exclusivamente para melhorar a aderência das mãos à barra fixa.
- f) Número de tentativas: 01 (uma).
- g) Tempo de execução: conforme tabela.

2.4. Corrida de 2.400m

- a) Objetivo: verificar a capacidade aeróbica do candidato para o ingresso na PMPR.
- b) Procedimento: o candidato deverá percorrer a distância de 2.400m correndo ou andando, não sendo permitido parar durante o percurso. Ao final do teste será considerado o tempo levado para percorrer a distância prevista.
- c) Durante a execução do teste, os fiscais da prova acompanharão o correto cumprimento do exercício, a distância percorrida pelo candidato e o tempo de sua realização. A responsabilidade de contar as voltas executadas na pista de teste é única e exclusiva do candidato.
- d) Número de tentativas: 01 (uma).
- e) Tempo de execução: conforme tabela.

3. Tabela do Teste de Suficiência Física

SCHUTLE RUN (medido em segundos e décimos de segundo)				
FEMININO			MASCULINO	
TEMPO	PONTOS		TEMPO	PONTOS
Até 11,5	5		Até 11,0	5
De 11,6 até 12,0	4		De 11,1 até 11,5	4
De 12,1 até 12,5	3		De 11,6 até 12,0	3
De 12,6 até 13,0	2		De 12,1 até 12,5	2
De 13,1 até 13,5	1		De 12,6 até 13,0	1
13,6 ou mais	0		13,1 ou mais	0
ISOMETRIA NA BARRA FIXA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO (medido em segundos e décimos de segundos)			TRAÇÃO NA BARRA FIXA - PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO (medido em repetições)	
FEMININO			MASCULINO	
TEMPO	PONTOS		Nº DE REPETIÇÕES	PONTOS
Acima de 37,6	5		12 ou mais	5
De 30,1 até 37,5	4		De 09 até 11	4
De 22,6 até 30,0	3		De 06 até 08	3
De 15,1 até 22,5	2		De 03 até 05	2
De 07,6 até 15,0	1		2	1
Até 07,5	0		1	0
CORRIDA DE 2.400 METROS (medido em minutos e segundos)				
FEMININO			MASCULINO	
TEMPO	PONTOS		TEMPO	PONTOS
Até 13m00s	5		Até 11m00s	5
De 13m01s até 13m30s	4		De 11m01s até 11m30s	4
De 13m31s até 14m00s	3		De 11m31s até 12m00s	3
De 14m01s até 14m30s	2		De 12m01s até 12m30s	2
De 14m31s até 15m00s	1		De 12m31s até 13m00s	1
De 15m01s ou mais	0		De 13m01s ou mais	0

IMPORTANTE

Para ser considerado **APTO** o candidato deverá fazer uma somatória de no mínimo **11 (onze) pontos**, de um total máximo de **(15) quinze pontos**.

Será considerado **INAPTO** o candidato que não alcançar o mínimo exigido.